



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4284 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MOÇÃO

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre,

Senhoras e Senhores parlamentares.

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE

A Vereadora que abaixo subscreve, nos termos dos artigos 87, inciso VII, e. 95 do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, solicita que seja enviada **MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE** ao chamamento dos 44 (quarenta e quatro) candidatos remanescentes e aprovados no Concurso Público para Capitães da Brigada Militar (CSPM).

JUSTIFICATIVA

O Estado do Rio Grande do Sul possui significativa defasagem no efetivo de Capitães da Brigada Militar. Inclusive, observa-se que vários Capitães estão responsáveis por Chefiar/Comandar mais de um município, acumulando estas funções.

O Concurso atual para ingresso na carreira de Capitão da Brigada Militar teve edital de abertura publicado em janeiro de 2018 e foi homologado somente em fevereiro de 2021, perdurando por mais de três anos para finalizar as etapas, tendo em vista suspensões pelo Poder Judiciário por questões judicializadas nesse lapso temporal, o que demonstra a grande complexidade da realização de um concurso com várias etapas e também, por ser para

ingresso na carreira militar, que apresenta requisitos específicos, diferentes dos demais concursos, quais sejam: idade, altura, sem reserva de vagas para portador de deficiência física, dentre outras.

Assim sendo, necessita-se o chamamento de todos os aprovados, tendo em vista que:

1. O presente concurso tramitou por mais de 3 anos, da publicação do edital de abertura até a homologação do resultado final;
2. A defasagem dos Postos de Capitão é histórica na Brigada Militar;
3. Mesmo com a nomeação de todos os aprovados no concurso, restando como excedentes apenas 44 (quarenta e quatro), ainda faltará muito para preencher todas as vagas previstas;
4. Grande maioria dos atuais Capitães em exercício preenchem os requisitos para promoção ao Posto de Major, pois já concluíram o curso que os habilita (CAAPM) e alguns estão prestes a implementar o interstício de oito anos no posto, estando aptos a promoção que garante fluidez na carreira e o respectivo preenchimento dos demais Postos existentes na carreira do Quadro de Oficiais do Estado Maior da Brigada Militar;
5. O elevado custo e duração de eventual novo certame: gastos, tempo, legislação impeditiva e judicialização;
6. Funções abrangentes dos Capitães: execução, gestão, fiscalização, e ensino do policiamento ostensivo e a vasta demanda de atividades de polícia judiciária militar;
7. Os aprovados são 44 (quarenta e quatro) sobreviventes de um concurso que contou com 5.276 inscritos e durou mais de 3 anos, tendo passado pelas suas 5 fases: escrita objetiva e dissertativa, exames médicos, testes de aptidão física, avaliação psicológica e prova oral de conhecimentos jurídicos;
8. O Curso Superior de Polícia Militar pode durar até dois anos, e o que está em andamento tem previsão para término com duração de mais de um ano.

Ante o exposto, proponho esta Moção de Solidariedade, solicitando que a cópia seja remetida ao Excelentíssimo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Eduardo Leite/PSDB; ao Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Delegado da Polícia Federal Sandro Caron de Moraes; bem como ao Excelentíssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 17/01/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, Vereador(a)**, em 17/01/2023, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Vereadora**, em 17/01/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo, Vereador(a)**, em 17/01/2023, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 17/01/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Sebastian Andrade de Melo, Vereador(a)**, em 17/01/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador**, em 17/01/2023, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Airto João Ferronato, Vereador**, em 17/01/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Tanise Amalia Pazzim, Vereador(a)**, em 17/01/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 17/01/2023, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador**, em 19/01/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 19/01/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0495481** e o código CRC **4AB6AD19**.

Referência: Processo nº 025.00006/2023-67

SEI nº 0495481